



*Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*  
*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 1.522 /**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA A CONSTRUÇÃO DE BANCOS  
NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOÃO PINHEIRO, DE CON-  
JUNTO BILHETERIA-SANITÁRIOS E ALAMBRADOS DO PLAY-  
GROUND - NO CENTRO TURÍSTICO "VÊU DAS NOIVAS".-.-**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,  
ESPECIFICAMENTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI Nº 2.179, DE 02 DE MAIO DE  
1974, D E C R E T A :-**

**ART. 1º - Pica aberto, na lei orçamentária em vigor,  
um crédito especial de Cr\$ 150.420,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e  
vinte cruzeiros) para atender à construção de bancos no prolongamento da Aveni-  
da João Pinheiro, de conjunto bilheteria- sanitários e alambrado do Play-Ground  
no Centro Turístico "Vêu das Noivas".**

**ART. 2º - O crédito acima obedece a seguinte classi-  
ficação:-**

**ORÇÃO 11 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**UNIDADE 6 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

**4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL**

**4.1.0.0. - INVESTIMENTOS**

**4.1.1.0. - Obras Públicas:**

**94 - Construção de Bancos no prolongamento da Avenida**

**João Pinheiro ..... Cr\$ 31.200,00**

**UNIDADE 10 - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

**4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL**

**4.1.0.0. - INVESTIMENTOS**

**S.1.1.0. - Obras Públicas:**

**56 - Construção de Conjunto Bilheteria-Sanitários, no**

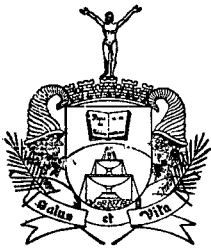
**Centro Turístico Vêu das Noivas ..... Cr\$ 66.220,00**

**56 - Construção de Alambrado do Play-Ground no Centro**

**Turístico Vêu das Noivas ..... Cr\$ 53.000,00**

**SOMA..... Cr\$ 150.420,00**

**ART. 3º - Os recursos para a abertura do crédito con-  
tante do Art. 1º são provenientes de variações na Unidade Padrão de Capital credi-**



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

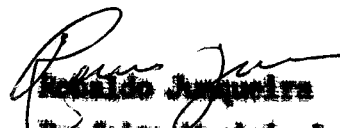
Gabinete do Prefeito

## Decreto nº 1.522 (continuação)

tadas pela Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, correspondentes a contratos que não contem cláusulas de reajustamento com base em IPCs.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE SETEMBRO DE 1975

  
Ronaldo Junqueira  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

//////

PUBLICADO NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 9034 DE 27/9 /1975.

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*